



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**10/06/2017 ATÉ 10/06/2017**

# INDÍCE

---

1	DECISÕES	
	1.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	1
	1.2 SITE O PROGRESSO.....	2
2	DESEMBARGADOR	
	2.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	3
	2.2 INTERNET - OUTROS.....	4
3	JUÍZES	
	3.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	5
	3.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	6
	3.3 BLOG RIQUINHA.....	7
	3.4 INTERNET - OUTROS.....	8 9
	3.5 SITE O PROGRESSO.....	10
4	SINDJUS	
	4.1 SINDJUS.....	11
5	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	5.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	12
	5.2 BLOG JORGE ARAGÃO.....	13
	5.3 BLOG JORGE VIEIRA.....	14
	5.4 SITE MARANHÃO HOJE.....	15

# Ciclo de palestras sobre cidadania e combate à corrupção é destaque em Pedreiras

10/06/2017 00:00:00

O Juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca, titular da 1ª Vara de Pedreiras, realiza um ciclo de palestras nas escolas de ensino médio da rede pública e particular dos municípios de Pedreiras, Trizidela do Vale e Lima Campos, no período de 31 de maio até sexta-feira, 9 de junho. As palestras fazem parte das ações do Movimento "**Maranhão contra a Corrupção**" na Comarca de Pedreiras e teve o tema "**Cidadania e combate à Corrupção: o que nós temos a ver com isso?**". O Mutirão Contra a Corrupção, realizado em dezenas de comarcas, priorizou processos de crimes contra a administração pública e por improbidade administrativa.

O magistrado desenvolveu a apresentação propondo reflexões sobre cidadania e ética no cotidiano, o conceito de corrupção e sua ocorrência ao longo da história, apresentando exemplos históricos e bíblicos, que demonstram que a corrupção acontece em todo o mundo, e apresentando a história da corrupção no Brasil, desde o descobrimento até os dias atuais. "**Palestras com essa temática visam a despertar a conscientização sobre as várias formas de corrupção, especialmente os pequenos atos de corrupção praticados no dia a dia, que contribuem para o ciclo vicioso**", explicou Marco Adriano.

Para ele, "**a corrupção alimenta o sistema deletério de nossa sociedade, incentivando o desrespeito a regras básicas de convívio social, contribuindo para o distanciamento de valores éticos e morais, de honestidade e retidão, e conseqüentemente, induzem a reprodução de comportamentos errados, culminando no desinteresse da sociedade pelo envolvimento político e a indiferença ao processo democrático, mediante a tolerância ao modelo de corrupção eleitoral como padrão de comportamento, especialmente a compra e venda de votos**".

Público - Nos dias 31 de maio e 1º de junho foram contemplados 160 alunos do IFMA de Pedreiras. Já no dia 05 de junho a palestra ocorreu no Colégio Correa de Araújo (CNEC - rede particular) com os 150 alunos do ensino médio, turno vespertino. A noite, foram contemplados os alunos dos cursos de Pedagogia, Administração e Ciências Contábeis da Faculdade de Educação São Francisco - FAESF, no auditório da instituição de ensino superior, para uma plateia de 300 alunos.

Para o aluno **André Ítalo**, do Corrêa de Araújo, "**a palestra contra a corrupção foi de muita importância em todas as instituições que passou, pois tenho certeza que os alunos que a ouviram fizeram uma reflexão de todos os seus atos, além de criar um interesse na busca pelos seus direitos e deveres, pensando de maneira diferente e tendo consciência de quem escolher para nos representar, pois a maioria passará a votar nas próximas eleições. Também mostrou que só nós cidadãos podemos mudar a situação do nosso país**".

Na opinião de **Carlos Eduardo Costa**, aluno do IFMA, **"as palestras acerca da corrupção, foram bem importantes e bem interativas em nossa instituição, ao sermos informados sobre a corrupção também fomos informados a saber que a corrupção é um grave problema em nosso país, mas que também está presente em nosso dia a dia, com as informações da palestra podemos ter um olhar diferente e um olhar aprimorado a cerca de tal assunto até mesmo compreendê-lo melhor e torná-lo um problema que podemos até mesmo começar a diminuir com cada um fazendo sua parte. Na minha opinião as palestras foram bem ministradas e bem interessantes com participações de alunos que aprenderam mais e com toda a certeza estão mais alertas sobre esse assunto"**.

**"Uma das coisas que está sempre em destaque é a corrupção, ou seja, é um assunto que não sai da moda. A ação Tribunal de Justiça em Pedreiras com uma série de palestras foi excelente, pois permitiu que a mensagem de honestidade fosse levada ao público estudantil e a partir daí disseminar a mensagem para as demais pessoas. É necessário criar uma cultura de honestidade nas pessoas. A corrupção precisa ser exceção e não regra na sociedade. É preciso que os valores humanos de caráter e dignidade sejam restabelecidos. Está de parabéns o TJ do Maranhão. Os alunos ficaram encantados com a proposta"**, opinou **Joseilson Silva Lima**, Professor de Geografia do Colégio Batista.

No dia 06 de junho as palestras ocorreram no Grupo Escolar Cota Cordeiro (rede municipal - zona rural de Pedreiras - 40 alunos), Colégio São Francisco (rede particular - 150 alunos), e Unidade de Ensino Oscar Galvão (rede estadual - 120 alunos do noturno). No dia 07 de junho foram contemplados os alunos do Colégio Batista Eleutério Rocha (rede particular - 200 alunos) e alunos da Unidade Estadual Newton Bello (Trizidela do Vale - 100 alunos - turno noturno).

Na quinta-feira, dia 8, as palestras prosseguiram nos colégios estaduais Olindina Nunes Freire (Pedreiras - 350 alunos) e Newton Bello (Trizidela do Vale - 120 alunos - turno vespertino), e na Unidade Municipal de Ensino Artur Azevedo, do município de Lima Campos (100 alunos - turno noturno). Na sexta, dia 9, o ciclo de palestras ocorreu no Tiro de Guerra de Pedreiras para os 50 recrutas do Exército Brasileiro, e foi encerrado com os alunos do turno matutino da Unidade Estadual Newton Bello, em Trizidela do Vale (120 alunos).

**"Percebeu-se o grande interesse dos alunos e dos professores em dar continuidade ao debate em sala de aula, seja através de estratégias pedagógicas, seja até mesmo pela inclusão do tema nas avaliações do mês de junho. Para otimizarmos os resultados, não basta apenas julgar os processos; precisamos estimular a conscientização e a mudança de mentalidade de cada cidadão, incentivar o fortalecimento da participação popular e o voto consciente como ferramentas essenciais para a diminuição da corrupção que assola o Brasil"**, ressaltou Marco Adriano ao analisar o ciclo de palestras.

Fonte: TJMA

## Juiz condena CEMAR a indenizar consumidora por demora na religação de energia

Foto Reprodução

O juiz Isaac Sousa e Silva, da comarca de São Bernardo, condenou a Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) a pagar uma indenização por danos morais de R\$ 2,5 mil e a restabelecer o fornecimento de energia elétrica em imóvel de uma consumidora, no prazo de 72 horas, sob pena de incorrer em multa no valor de R\$ 3 mil no caso de desobediência.

Na sentença o juiz julgou parcialmente procedente o pedido de uma proprietária de unidade consumidora onde o fornecimento de energia foi suspenso pela empresa. A interrupção do serviço foi feito pela CEMAR dentro da legalidade, já que foi decorrente da inadimplência da consumidora, que só efetuou o pagamento de faturas vencidas posteriormente à suspensão do serviço. No entanto, foi constatada a demora, pela empresa, em retomar o fornecimento dos serviços após o pagamento das faturas em atraso, que levaram à suspensão do serviço.

Consta nos autos que até a audiência de conciliação entre as partes, realizada em 29 de abril de 2016, a requerida ainda não havia procedido à religação do fornecimento da energia. Naquela ocasião, ficou demonstrado o adimplemento por parte da autora, e o não restabelecimento do serviço de energia, não tendo a empresa demonstrado o contrário.

O juiz argumentou que seria devida a religação do serviço de energia por parte da empresa, após ter se dado mais de um mês da data do pagamento das faturas vencidas e não havendo provas de que a parte autora ainda estivesse em débito de outros períodos.

Nesse caso, ficou configurado o ato ilícito na demora da empresa em religar o serviço de energia na unidade consumidora. Quanto ao pedido de danos materiais feito pela consumidora, o juiz entendeu serem indevidos, porque a unidade residencial onde o serviço de fornecimento de energia foi interrompido se tratava de imóvel destinado à locação.

“Como dito, o dano moral decorreu da má prestação dos serviços e do evidente descaso da empresa com o consumidor, que, após diversos contatos, não teve sua energia religada, causando transtornos”, afirmou o juiz Isaac Sousa e Silva.

# TJ emite nota sobre bate boca entre advogado e desembargador

10/06/2017 10:00:36

O Tribunal de Justiça do Maranhão emitiu ontem (9) uma nota oficial sobre o episódio envolvendo o advogado Mozart Baldez e o desembargador José Bernardo Rodrigues.

Eles se desentenderam durante uma sessão da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão ([reveja](#)).

Veja abaixo:

*Na manhã dessa quinta-feira (8), foi a julgamento na 2ª Câmara Criminal, sob relatoria do Des. José Bernardo Rodrigues, um pedido de correição parcial ajuizado pela juíza Josane Braga em face de uma decisão da 7ª Vara Criminal de São Luís. Tal decisão - objeto da correição - versa sobre queixa-crime apresentada pela magistrada contra o advogado Mozart Baldez, sendo que o juiz, analisando a possibilidade de prosseguimento da ação em apenas uma das tipificações apontadas, declinou da competência enviando os autos sumariamente para o 1º Juizado Criminal, sem publicação, notificação às partes e demais ritos necessários. Essas omissões eram o objeto da correição em julgamento na 2ª Câmara Criminal.*

*Ainda que regimentalmente não seja assegurada a intervenção de terceiros em correição parcial, o pedido ajuizado pelo advogado Mozart Baldez foi levado ao colegiado pelo relator da correição, para apreciação dos demais membros da 2ª Câmara, mesmo podendo ser decidido monocraticamente.*

*Outrossim, não sendo necessário para a análise do pedido, foi concedido ao advogado Mozart Baldez, durante a análise do pedido de intervenção de terceiros, tempo para que fosse esclarecida questão de ordem, assegurando o seu direito previsto no Estatuto do Advogado. Entretanto, a 2ª Câmara Criminal julgou, por maioria, indeferir a intervenção de terceiros, ficando o advogado sem direito de se manifestar no caso da correição parcial que foi, ali, apreciada posteriormente.*

*Reitera-se que não houve nenhum cerceamento de defesa, impedimento de manifestação ou ordem de prisão durante a sessão. Apenas houve solicitação da presença dos policiais para assegurar a ordem durante a sessão, uma obrigação regimental do presidente da Câmara, no caso, o desembargador José Bernardo Rodrigues.*

*Além de tudo, todos os direitos do advogado Mozart Baldez, nesta questão, poderão ser exercidos no recurso próprio.*

# UBER: para Edilázio, "governo cedeu à pressão dos taxistas"

10/06/2017 14:34:15

## Opção pelo atraso

Por **Edilázio Júnior**

A semana que passou deixou como marca mais uma lamentável página de atraso político e subdesenvolvimento econômico no Maranhão, com a decisão que levou a base governista na Assembleia Legislativa a rejeitar o Projeto de Lei 127/2017, de minha autoria, que instituía a regulamentação do transporte remunerado individual de passageiros, o Uber, no estado.

O projeto que apresentava regras claras e objetivas para a exploração do serviço em todo o território estadual, garantia a livre concorrência de mercado e promovia a geração de emprego no Maranhão, foi taxado de inconstitucional e barrado no âmbito da CCJ, numa votação tomada por vícios e que pode ser tornada nula.

E qual foi a alegação da base governista para rejeitar a matéria?: suposta incompetência da Assembleia para legislar sobre o tema. O argumento era de que este tipo de serviço somente poderia ser regulamento pelo Legislativo Municipal.

A única inconstitucionalidade, contudo, se tratava do autor da peça, deputado de oposição ao governo comunista.

Na semana passada, o governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, regulamentou a exploração do serviço no DF. Mostrou desprendimento, sensibilidade e coragem para tomar tal decisão, mesmo diante da pressão da categoria dos taxistas que, lógico, presta importante serviço em todo país, mas não pode arrogar para si a exclusividade de mercado.

A livre concorrência, aliás, é um princípio constitucional.

Ora, se o governador Rollemberg regulamentou o serviço no DF, é obvio que o Legislativo Estadual também pode fazer o seu papel, que é legislar.

Vale ressaltar que também na semana passada o Ministério Público Estadual ingressou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) no Tribunal de Justiça (TJ), assinada pela promotora Lítia Cavalcanti, contra lei aprovada na Câmara Municipal de São Luís que barra o Uber na capital.

O serviço, portanto, precisa sim ser regulamentado pelo Estado, daí a importância do projeto de lei de minha autoria que foi rejeitado.

Ao ignorar a complexidade e importância da matéria, a Assembleia Legislativa fugiu de suas responsabilidades, colocou uma pedra na trilha do desenvolvimento econômico e produziu uma espécie de involução no estado. Mas, vale ressaltar, o Legislativo Estadual não optou por si só em barrar o Uber.

A orientação partiu do Palácio dos Leões, sabese lá por qual motivo. Foi uma decisão política do governador Flávio Dino. E tanto é verdade, que a "campanha" pelo veto à regulamentação do Uber, foi comandada pelas principais lideranças governistas da Casa.

O governo cedeu à pressão dos taxistas, a Assembleia deixou de cumprir o seu papel e o saldo disso tudo foi o prejuízo causado ao consumidor.

Senão vejamos. Não há, em qualquer parte do mundo onde o Uber já funciona, e no território nacional, manifestação contrária da população ao serviço prestado por este segmento. Pelo contrário, a constatação é de satisfação do consumidor pela excelência do serviço.

O usuário de transporte urbano, carente de mobilidade em São Luís, e que não conta com metrô, VLT ou BRT, perde com a não regulamentação do Uber, que poderia se tornar uma opção a mais na capital.

Se a base governista queria mesmo ajudar os taxistas, poderia ter votado contra o projeto de lei de autoria do Executivo que aumentou o ICMS do combustível no estado.

Além disso, vale ressaltar, se já tivesse com atuação regulamentada, o Uber sairia da clandestinidade, e Estado e municípios já poderiam estar recolhendo seus devidos impostos, previstos no projeto.

A opção por barrar o projeto do Uber é, por isso tudo, opção pelo atraso.

# Opção pelo atraso

10/06/2017 13:00:58

Por *Edilázio Júnior*

A semana que passou deixou como marca mais uma lamentável página de atraso político e subdesenvolvimento econômico no Maranhão, com a decisão que levou a base governista na Assembleia Legislativa a rejeitar o Projeto de Lei 127/2017, de minha autoria, que instituía a regulamentação do transporte remunerado individual de passageiros, o Uber, no estado.

O projeto que apresentava regras claras e objetivas para a exploração do serviço em todo o território estadual, garantia a livre concorrência de mercado e promovia a geração de emprego no Maranhão, foi taxado de inconstitucional e barrado no âmbito da CCJ, numa votação tomada por vícios e que pode ser tornada nula.

E qual foi a alegação da base governista para rejeitar a matéria?: suposta incompetência da Assembleia para legislar sobre o tema. O argumento era de que este tipo de serviço somente poderia ser regulamento pelo Legislativo Municipal.

A única inconstitucionalidade, contudo, se tratava do autor da peça, deputado de oposição ao governo comunista.

Na semana passada, o governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, regulamentou a exploração do serviço no DF. Mostrou desprendimento, sensibilidade e coragem para tomar tal decisão, mesmo diante da pressão da categoria dos taxistas que, lógico, presta importante serviço em todo país, mas não pode arrogar para si a exclusividade de mercado.

A livre concorrência, aliás, é um princípio constitucional.

Ora, se o governador Rollemberg regulamentou o serviço no DF, é obvio que o Legislativo Estadual também pode fazer o seu papel, que é legislar.

Vale ressaltar que também na semana passada o Ministério Público Estadual ingressou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) no Tribunal de Justiça (TJ), assinada pela promotora Lítia Cavalcanti, contra lei aprovada na Câmara Municipal de São Luís que barra o Uber na capital.

O serviço, portanto, precisa sim ser regulamentado pelo Estado, daí a importância do projeto de lei de minha autoria que foi rejeitado.

Ao ignorar a complexidade e importância da matéria, a Assembleia Legislativa fugiu de suas responsabilidades, colocou uma pedra na trilha do desenvolvimento econômico e produziu uma espécie de involução no estado. Mas, vale ressaltar, o Legislativo Estadual não optou por si só em barrar o Uber.

A orientação partiu do Palácio dos Leões, sabese lá por qual motivo. Foi uma decisão política do governador Flávio Dino. E tanto é verdade, que a "campanha" pelo veto à regulamentação do Uber, foi comandada pelas principais lideranças governistas da Casa.

O governo cedeu à pressão dos taxistas, a Assembleia deixou de cumprir o seu papel e o saldo disso tudo foi o prejuízo causado ao consumidor.

Senão vejamos. Não há, em qualquer parte do mundo onde o Uber já funciona, e no território nacional, manifestação contrária da população ao serviço prestado por este segmento. Pelo contrário, a constatação é de satisfação do consumidor pela excelência do serviço.

O usuário de transporte urbano, carente de mobilidade em São Luís, e que não conta com metrô, VLT ou BRT, perde com a não regulamentação do Uber, que poderia se tornar uma opção a mais na capital.

Se a base governista queria mesmo ajudar os taxistas, poderia ter votado contra o projeto de lei de autoria do Executivo que aumentou o ICMS do combustível no estado.

Além disso, vale ressaltar, se já tivesse com atuação regulamentada, o Uber sairia da clandestinidade, e Estado e municípios já poderiam estar recolhendo seus devidos impostos, previstos no projeto.

A opção por barrar o projeto do Uber é, por isso tudo, opção pelo atraso.

*Edilázio Júnior - Deputado estadual pelo Partido Verde*

# **Prefeitura remaneja famílias ocupantes do prédio 'balança, mas não cai'**

**10/06/2017 13:51:51**

A Prefeitura de São Luís realizou, neste sábado (10), o remanejamento das famílias ocupantes do prédio Santa Luzia, conhecido como "balança, mas não cai", no bairro São Francisco. A ação atende à decisão judicial determinada pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos, em ação impetrada pelo Ministério Público do Maranhão, embasada no fato de que [...]

# Advogado diz que juízes usam indevidamente a força policial e a população fica refém da violência

10/06/2017 12:07:43

**O advogado Mozart Baldez presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão (SAMA) lamenta profundamente o fato ocorrido dentro do TJMA no último dia 08 ([reveja](#)). Ele alega que sofreu violência no momento em que o desembargador José Bernardo chamou a PM para dentro de uma sessão na Câmara no momento em que foi contestado pelo causídico.**

O presidente da SAMA é processado criminalmente por exigir que uma juíza de Coroatá faltava diariamente comparecesse á comarca.

O advogado relata que o desembargador pediu desculpas pelo [ocorrido na quinta-feira \(8\)](#). Mas mesmo assim, Baldez continua a polemizar o modo em que as autoridades jurídicas tem procedido no momento de julgar os processos.

**Mozart Baldez alega que certos abusos de autoridade só acontecem aqui no Maranhão. Ele diz também que os juízes maranhenses usam indevidamente a força policial. O advogado faz críticas pesadas e polêmicas, afirmando que enquanto o fórum está "abarrotado" de policiais para que magistrados pratiquem atos de violência, a população está jogada nas mãos da violência.**

O causídico também afirma que irá á Brasília denunciar o que vem ocorrendo dentro do judiciário maranhense e que falará pessoalmente com a Ministra Carmem Lúcia. Parece que o advogado militante da regulamentação da lei que proíbe o abuso de autoridade não vai parar por aí. Vamos aguardar!

O post [Advogado diz que juízes usam indevidamente a força policial e a população fica refém da violência](#) apareceu primeiro em [Blog da Riquinha](#).

# Imperatriz:Tribunal suspende liminar que impedia contratação de empresa de lixo

[junho 10, 2017 Flávio Aires Uncategorized](#)

## **CRÉDITO DA MATÉRIA E FOTO: NOTICIA DA FOTO**

A decisão será mantida até o julgamento final de Agravo de Instrumento A Prefeitura de Imperatriz, através da Procuradoria Geral do Município (PGM), conseguiu, com recurso impetrado junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA), suspender o efeito da liminar que vetava o contrato com a Construtora Redenção Ltda, responsável pela coleta de lixo. A decisão favorece os efeitos da licitação em andamento, permitindo a retomada imediata da empresa contratada. Por enquanto, os serviços de limpeza estão sendo feitos por administração direta, com licitações que contemplam o maquinário e mão de obra. A liminar concedida pela Vara da Fazenda, da Comarca de Imperatriz, determinava que a Prefeitura acatasse a imediata suspensão dos contratos 012/2017 e 013/2017, celebrado entre o Município e a Construtora Redenção, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) ao gestor municipal.

Assegurava, ainda, a exploração do serviço de limpeza urbana à Brasmar, por mais 90 dias. A empresa paraibana, que sobreviveu por mais de oito anos como a maior fornecedora da Prefeitura de Imperatriz sem nunca se submeter a uma licitação, teve a última extensão do seu contrato emergencial encerrada no dia 27 de maio.

Segundo a decisão, proferida pelo desembargador Jaime Ferreira de Araujo, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, a liminar está suspensa até o julgamento definitivo do Agravo de Instrumento. De acordo com o relator, não houve o fracionamento ilegal do objeto a ser contratado com o propósito de burlar o procedimento licitatório.

De acordo com o prefeito Assis Ramos, com a Brasmar, Prefeitura ainda tinha que manter um serviço adicional, de pesagem do lixo. “Agora, com esse modelo

tocado pela própria prefeitura, a gente elimina não só a conta da pesagem, mas também rompe os limites da quantidade de lixo que poderia ser retirado das ruas. Melhor ainda, a conta da coleta cai em pelo menos R\$ 200 mil por mês, que gera uma economia anual de quase R\$ 2,5 milhões, suficientes para pelo menos duas escolas novas” - conclui.

“Urge salientar, que o Agravo de Instrumentos só veio chancelar as declarações do prefeito Assis, ao afirmar que ‘com a Brasmar e seu contrato sem licitação, a conta mensal do lixo não ficava por menos de R\$ 2 milhões, e que agora, com a administração direta da Prefeitura, essa conta cai pelo menos R\$ 200 mil por mês, ou quase dois milhões e meio de reais por ano” - destaca o procurador-geral do município, Rodrigo do Carmo.

Matéria jornalística da Assessoria de Comunicação, ASCOM, divulgada ontem, explicando com clareza o que se passava, sob o título “Assis estranha esforço por conta maior e diz que Brasmar tem mesmo que ser investigada”, alcançou mais de cem mil frequentadores das redes sociais, principalmente do Facebook, com mais de 98% de retorno, em comentários, favoráveis à iniciativa da prefeitura.

Das cinco assinaturas colhidas na tentativa frustrada de criar uma CPI sobre o assunto, uma é de um vereador que já estava na câmara durante os oito anos de Brasmar sem ter sido licitada, e duas outras de edis que viveram a mesma situação durante os últimos quatro anos da gestão passada, sem nunca terem denunciado essa ilegalidade.

O prefeito que contratou e manteve a Brasmar sem licitação e renovou esse contrato, em caráter de “emergência”, por oito anos, está condenado em segundo grau e tem seus direitos políticos suspensos por 5 anos

## **Juiz condena CEMAR a indenizar consumidora por demora na religação de energia**

O juiz Isaac Sousa e Silva, da comarca de São Bernardo, condenou a Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) a pagar uma indenização por danos morais de R\$ 2,5 mil e a restabelecer o fornecimento de energia elétrica em imóvel de uma consumidora, no prazo de 72 horas, sob pena de incorrer em multa no valor de R\$ 3 mil no caso de desobediência.

Na sentença o juiz julgou parcialmente procedente o pedido de uma proprietária de unidade consumidora onde o fornecimento de energia foi suspenso pela empresa. A interrupção do serviço foi feito pela CEMAR dentro da legalidade, já que foi decorrente da inadimplência da consumidora, que só efetuou o pagamento de faturas vencidas posteriormente à suspensão do serviço. No entanto, foi constatada a demora, pela empresa, em retomar o fornecimento dos serviços após o pagamento das faturas em atraso, que levaram à suspensão do serviço.

Consta nos autos que até a audiência de conciliação entre as partes, realizada em 29 de abril de 2016, a requerida ainda não havia procedido à religação do fornecimento da energia. Naquela ocasião, ficou demonstrado o adimplemento por parte da autora, e o não restabelecimento do serviço de energia, não tendo a empresa demonstrado o contrário.

O juiz argumentou que seria devida a religação do serviço de energia por parte da empresa, após ter se dado mais de um mês da data do pagamento das faturas vencidas e não havendo provas de que a parte autora ainda estivesse em débito de outros períodos.

Nesse caso, ficou configurado o ato ilícito na demora da empresa em religar o serviço de energia na unidade consumidora. Quanto ao pedido de danos materiais feito pela consumidora, o juiz entendeu serem indevidos, porque a unidade residencial onde o serviço de fornecimento de energia foi interrompido se tratava de imóvel destinado à locação.

“Como dito, o dano moral decorreu da má prestação dos serviços e do evidente descaso da empresa com o consumidor, que, após diversos contatos, não teve sua energia religada, causando transtornos”, afirmou o juiz Isaac Sousa e Silva.

## CHAPADINHA - Juiz Concede 'Habeas Corpus' e Ewerton e Sr. Cardoso Já Estão em Liberdade

### Momento da prisão dos senhores Ewerton e Cardoso

Do *Blog do Alpanir Mesquita*

Pouco mais de 24 horas depois de terem sido presos na agência da Caixa Econômica Federal de Chapadinha, tentando realizar saque com documentos falsos, Isnaldo Cardoso da Silva (Sr. Cardoso) e Ewerton Veras Barroso (Ewerton) já estão em liberdade. A dupla passou a noite no presídio de Chapadinha.

Na tarde desta sexta-feira (09) o Juiz de Direito da Comarca de Chapadinha, Cristiano Simas de Sousa, vendo que os acusados, soltos, não poriam em riscos a sociedade ou incorreriam em um dos requisitos inerentes à prisão preventiva, decidiu por decretar a liberdade provisória de ambos através de habeas corpus.

### *Advogado Pablo Sampaio*

Mesmo em liberdade, Sr. Cardoso e Ewerton deverão atender diversas solicitações da Justiça.

#### **Veja quais são:**

Comparecimento periódico e quinzenal ao Juízo (levando-se em consideração a data de intimação da presente decisão), para informar e justificar suas atividades; Comparecimento a todos os eventuais atos processuais vindouros; Comunicação ao Juízo de eventual mudança de endereço; Não se ausentar da Comarca, por mais de 10 (dez) dias, sem autorização do Juízo; Não se embriagar ou frequentar bares, boates ou estabelecimentos congêneres; Não portar arma ou artefato que possa causar lesão individual ou perigo comum; Não manter contato com a vítima e/ ou qualquer pessoa que tenha tido relacionamento factual ou pessoal com o fato delituoso investigado nos presentes autos; Recolher-se ao domicílio, no período noturno e nos dias de folga.

Agora a polícia civil dará prosseguimento ao inquérito e, ao concluir,

encaminhará os autos para o Ministério Público, que analisará o caso e ver se apresenta ou não a denúncia, daí os autos serão encaminhados ao Magistrado, que analisará se recebe ou não a denúncia e segue-se o processo. Por fim, se condenados, os acusados poderão pegar de um a cinco anos de prisão pelo crime de estelionato.

O caso está sendo acompanhado pelo competente advogado Pablo Henrique Sampaio Portela, que desde o primeiro momento trabalhou de forma incansável para colocar seus clientes em liberdade. No início, Pablo Sampaio foi impedido de exercer seu trabalho pois o gerente da Caixa Econômica, de forma arbitrária, impediu que o advogado adentra-se na agência ([reveja](#)).

Abaixo a decisão do Juiz da Comarca de Chapadinha:

## TJ admite erro e anula julgamento de Madeira

Ex-prefeito de Imperatriz havia sido condenado por improbidade administrativa, mas decisão foi anulada pelo Tribunal de Justiça “para que não haja cerceamento de defesa”

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu anular o julgamento do ex-prefeito de Imperatriz Sebastião Madeira (PSDB), realizado no dia 18 de maio, após constatar um “equivoco”. Na ocasião, havia sido mantida a condenação contra Madeira, acusado de atos de improbidade administrativa, o que resultou na suspensão dos direitos políticos dele por cinco anos. A empresa Limp Fort Limpeza Urbana Ltda também havia sido condenada. Em entrevista a O Imparcial, logo após o julgamento de maio, Sebastião Madeira havia confirmado que iria pedir a anulação por considerar ter sido vítima de cerceamento de defesa. O ex-prefeito afirmou que a condenação tinha sido “injusta”. O TJ reconheceu o equivoco e anulou o julgamento. Em nota, o Tribunal de Justiça informou que o julgamento de Sebastião Madeira “foi equivocadamente incluído na pauta do dia 18 de maio”. “Em ? Política ? 2017610 TJ admite erro e anula julgamento de Madeira O Imparcial <https://oimparcial.com.br/noticias/2017/06/tjadmiteerroeanulajulgamentodemadeira/> 3/14 razão da falta da regular intimação das partes antes do julgamento, a desembargadora Ângela Salazar (relatora) decretou sua nulidade, para que os processos sejam reincluídos em pauta para nova apreciação, para que não haja cerceamento de defesa”, diz nota do TJ. O detalhe é que, no julgamento do dia 18 de maio, a desembargadora Ângela Salazar chegou a dizer que “não houve o cerceamento de defesa alegado pelas partes, já que o juiz dispunha de dados suficientes à formação de seu livre convencimento para o julgamento antecipado da ação, bem como atentou para o princípio da razoabilidade e proporcionalidade na fixação das penas”. Agora, a relatora decretou nulidade do julgamento. Com a decisão, o julgamento do ex-prefeito Sebastião Madeira será remarcado. O Tribunal de Justiça ainda não definiu a nova data. Caso seja absolvido, Madeira poderá dar prosseguimento ao seu desejo de concorrer a uma vaga no Congresso Nacional. O experiente político é pré-candidato para deputado federal. O nome do ex-gestor chegou a ser cogitado para a disputa do Senado Federal, mas essa hipótese dependeria de “condições especiais”, segundo ele próprio afirmou em entrevista a O Imparcial. Entenda o caso A sentença – proferida pela juíza da Vara da Fazenda Pública, Ana Lucrecia Bezerra Sodré – também proibiu a empresa Limp Fort Engenharia Ltda de contratar com o Poder Público, de receber benefícios, incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos. O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ajuizou Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa contra Sebastião Madeira e a empresa Limp Fort Engenharia, alegando que o prefeito teria celebrado, indevidamente, contrato de prestação de serviços de limpeza urbana com a empresa, sem a realização de processo licitatório, sob a alegação de dispensa em razão da emergência da situação. ? Política ? 2017610 TJ admite erro e anula julgamento de Madeira O Imparcial <https://oimparcial.com.br/noticias/2017/06/tjadmiteerroeanulajulgamentodemadeira/> 4/14 De acordo com o MPMA, a dispensa configurou burla (fraude) ao procedimento licitatório e violação aos deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, enquadrando-se nas condutas descritas pela Lei de Improbidade Administrativa. O ex-gestor e a empresa recorreram da sentença, sustentando a sua nulidade por ausência de dosimetria, individualização e fundamentação das penas. Afirmaram a legitimidade e legalidade da conduta, com ocorrência da efetiva deflagração do processo licitatório, e defendendo a regularidade da contratação excepcional.

# Sindjus-MA protocola nova denúncia no CNJ contra o desvio de função dos auxiliares judiciários no TJMA

9/06/2017 | 18:17

Uma comitiva do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão - SINDJUS/MA, composta pelo Vice-Presidente George Santos, do Secretário de Assuntos Jurídicos Artur Filho, do Secretário Geral Marcio Luís Andrade Souza e da Advogada Danielle Xavier, assessora jurídica da entidade, reuniram-se com o Juiz Diretor do Fórum de Bacabal, Doutor João Paulo de Melo, com o intuito de tratar sobre uma Portaria Conjunta que aumenta as atribuições dos auxiliares, caracterizando assim o desvio de função desses servidores. A portaria conjunta foi assinada pelos juízes Vanessa Ferreira Lopes, Daniela de Jesus Bonfim Ferreira, Jorge Antonio Sales Leite, João Paulo de Melo e Marcelo Silva Moreira. [\(CLIQUE AQUI](#) E VEJA PORTARIA)

Chegou ao conhecimento da diretoria do SindjusMA a referida portaria expedida pelos juízes de Bacabal-MA, assim como as portarias expedidas pela juíza Luíza Emílio Braúna Bittencourt Junior da comarca de Olinda Nova do Maranhão, pelo juiz Rogério Monteles da Costa da comarca de Timon e outra ainda pelo juiz Manoel Felismino Gomes da comarca de Parnarama de idêntico teor. Após parecer da assessoria jurídica do SindjusMA e, em razão de várias reclamações dos servidores que estavam cumprindo atribuições para a quais não foram aprovadas em concurso publico, o SindjusMA entrou na última quarta-feira, dia 07/06/2017, no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com uma Reclamação Disciplinar contra o ato desses juízes, denunciando a situação.

Ontem em conversa como o juiz João Paulo de Melo, diretor do fórum de Bacabal, George Ferreira, vice-presidente do SindjusMA, buscou de maneira conjunta uma solução para que essa portaria fosse revogada. O magistrado explicou que a necessidade de se fazer esse ato normativo surgiu em função de problemas de duas unidades. O Fórum é composto por seis unidades: 1ª vara, 2ª vara, 3ª vara, 4ª vara, juizado especial e Turma Recursal. O Doutor João Paulo disse discordar do conteúdo da portaria, apesar de tê-la assinado, e na 4ª Vara e Turma Recursal, que são de sua responsabilidade, a mesma não tem aplicabilidade, ou seja, não foi aplicada. Os servidores dessas unidades só executam o que de fato está atribuído no rol de suas atribuições legais.

Os servidores das unidades citadas pelo diretor confirmam que de fato não são coagidos a cumprir a portaria, porém outros colegas das demais unidades que compõem o fórum denunciam que existem casos até de assédio moral, caso os mesmos não a cumpram. "Estamos preocupados com a situação dessa comarca, porque ela pode se espalhar por todo Maranhão. Já existem outras portarias criadas após a de Bacabal. Por isso fomos enérgicos e procuramos prontamente o CNJ, pois precisamos parar isso imediatamente" disse Marcio Luís, secretário Geral do SindjusMA.

Segundo os servidores presentes na reunião com o juiz diretor do Fórum de Bacabal, a ideia não é omitir-se de executar suas tarefas e sim garantir que não ocorra o desvio. "O auxiliar precisa entender que não pode ceder a ameaças, nem a quaisquer constrangimentos sofridos. Precisamos continuar a executar as nossas funções, mas não podemos fazer o que não nos foi atribuído por ocasião do concurso, a não ser que aja a readequação salarial correspondente. É o correto. É o justo" afirmou George Ferreira vice-presidente do SindjusMA.

Reclamação Disciplinar 0004760-26.2017.2.00.0000 do SindjusMA tem como relator o Corregedor Nacional de Justiça, Ministro , e aguarda agora decisão.

## RETROSPECTIVA

No dia 21 de Maio o SindJusMA realizou um encontro para debater os entraves dos auxiliares do judiciário do estado onde dentre outros, participaram servidores da comarca de Bacabal. A assessoria jurídica do SindjusMA representada pela advogada Daniela Xavier, com vasta experiência em processos da mesma natureza em outras entidades sindicais, esteve presente no encontro e esclareceu várias dúvidas dos servidores presentes.

Nos últimos 11 anos, os auxiliares judiciários, em sua maioria, sofrem desvio de função e desempenham funções de técnicos judiciários sem terem a equiparação salarial devida. Nas últimas semanas, o SindjusMA recebeu reclamações da forma como o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, vem demonstrando falta de habilidade ao tratar a questão com os servidores e também falta de vontade política para resolver essa questão emblemática na Justiça estadual.

Além de se negar a levar ao Pleno do TJMA o novo Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos (PCCV), que resolveria o problema, Cleones Cunha defende a impossibilidade de equiparação salarial entre os cargos, sob a alegação de inconstitucionalidade. No entanto, permite que o órgão que administra incorra na prática contumaz do desvio de função, gerando situações de assédio moral, práticas que igualmente violam a Constituição Federal. Devido a esse impasse entre administração do Tribunal e a categoria, os servidores, com destaque para os auxiliares judiciários, precisam estar mobilizados para garantir os seus direitos e, sobretudo, corrigir essa distorção salarial e funcional.

Após o encontro de Auxiliares em São Luís, os auxiliares da comarca de Bacabal reuniram-se para tratar a cerca das deliberações solicitadas pela categoria no encontro promovido pelo Sindjus-MA, bem como para avaliarem a adesão dos serviços da comarca ao cumprimento da parte da resolução 03/2017 do TJMA que dispõe sobre as atribuições do cargo de Auxiliar Judiciário . ( [CLIQUE AQUI](#) E VEJA ATA DA REUNIÃO)

# Defensoria Pública do Estado entra na Justiça em defesa do aplicativo Uber

por  
Aquiles Emir

10 de junho de 2017  
11 0

O Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon) da Defensoria Pública do Estado ajuizou, nesta sexta-feira (09), Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, contra o Município de São Luís, para garantir aos consumidores o direito de fazer uso do serviço de transporte gerido por aplicativos, a exemplo do Uber.

Foi solicitado que o Município de São Luís se abstenha de efetuar apreensões ou quaisquer outras medidas coercitivas tendentes a proibir a circulação dos veículos prestadores deste serviço. Em caso de descumprimento, foi requerida multa no valor de R\$ 50 mil para cada autuação indevida.

Segundo o defensor público Marcos Vinícius Fróes, a ACP requer a declaração incidental de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 429/2016, que proíbe o Uber, por expressa violação formal e material à Constituição Federal de 1988, bem como reconheça a inaplicabilidade da Lei nº 3430/1996 aos prestadores do referido serviço, de forma a garantir que os consumidores ludovicenses tenham acesso ao serviço de transporte privado, contribuindo assim para a melhoria do sistema de mobilidade urbana de São Luís.

O defensor público Luís Otávio de Moraes Filho destacou que o Nudecon combaterá toda e qualquer ação daqueles que agirem contrariamente aos princípios norteadores da mobilidade urbana. “Precisamos ser vigilantes para garantirmos os direitos do cidadão em todos os aspectos, inclusive com relação à mobilidade de seus cidadãos”, observou.

Também titular do Nudecon, o defensor público Rairom Laurindo Pereira dos Santos, lembrou que o Município de São Luís foi acionado depois de inúmeras tentativas de solucionar o problema na seara administrativa. “Além de abriremos o procedimento de tutela coletiva, no dia 22 de fevereiro último, também encaminhamos recomendação ao Município para que não fossem mais aplicadas multas ou efetuadas apreensões dos veículos prestadores do serviço de transporte gerido por aplicativos. Contudo, a SMTT além de não apresentar resposta à Recomendação, voltou posteriormente a realizar as mesmas apreensões consideradas ilegais, o que

prejudica acima de tudo os consumidores, daí a necessidade do ajuizamento da ação”, ressaltou.

Por fim, o defensor público Alberto Bastos destacou que “a medida adotada tem por finalidade precípua garantir à população um meio legalizado de transporte, que possa servir como alternativa ao serviço público prestado através de concessão pelo Município de São Luís.

Assinam também a petição os Defensores Públicos Alberto Bastos, Benito Pereira, Diego Oliveira e Gabriel Furtado.

# Tribunal anula sessão de julgamento que condenou Madeira

Haverá novo julgamento do processo contra o ex-prefeito de Imperatriz

A Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, por unanimidade, anulou, na manhã dessa quinta-feira, 8 de junho de 2017, a sessão de julgamento do próprio TJ que havia condenado o ex-prefeito de Imperatriz, Sebastião Torres Madeira, a perda de direitos políticos, por suposta prática de improbidade administrativa.

Os desembargadores Jorge Rachid Mubarak Maluf Filho e Kleber Costa Carvalho acompanharam o voto da relatora Ângela Maria Moraes Salazar, que se manifestou pela anulação da sessão de julgamento do dia 18 de maio de 2017, depois de constatar que o direito à ampla defesa e ao contraditório tinham sido preteridos.

“Tinha convicção que aquele grave equívoco seria reparado até porque estamos diante de julgadores experientes, de inquestionável saber, os quais jamais levariam a cabo um julgamento sem que fosse dada a oportunidade de defesa garantida a todos os cidadãos”, frisou Madeira, elogiando a postura do TJ-MA.

## Entenda o caso

A sessão de julgamento desse processo estava agendada para a manhã de 11 de maio de 2017. Na ocasião, a desembargadora-relatora, Ângela Salazar, solicitou a retirada do processo da pauta, transferindo o julgamento para o dia 25 de maio de 2017. Ocorre, porém, que 7 dias antes da nova sessão de julgamento (25 de maio de 2017), o processo foi colocado na pauta do dia 18 de maio de 2017, quando a defesa de Sebastião Madeira nem sabia nem estava presente. Resultado: o ex-prefeito foi condenado.

O caso ganhou grande repercussão. O advogado Gilson Ramalho, atuando na defesa do ex-prefeito Sebastião Madeira, peticionou a desembargadora-relatora, Ângela Salazar, sustentando que o apelante não teve exercido o direito de defesa. Os argumentos foram comprovados pela Secretaria da própria Primeira Câmara Cível e o julgamento acabou anulado.

## Mérito

Uma outra questão que ganhou notoriedade nos principais meios de imprensa do Estado, além do equívoco do TJ-MA, foi a convicção com a qual Sebastião Madeira defendeu-se da denúncia de improbidade lhe atribuída pelo Ministério Público.

O ex-prefeito alegou que há provas irrefutáveis nos autos dando conta que o contrato emergencial firmado à época, durante a sua gestão, para garantir a limpeza pública da cidade de Imperatriz se constituiu em importante economia para o Município, além de haver rompido com anos de maus tratos e de humilhação imposta a trabalhadores pela antiga contratada, situação discutida até mesmo em audiência pública, apurada em inquérito civil pela Procuradoria Regional do Trabalho.

“Eu nunca pensei, nos meus piores pesadelos, que economizar dinheiro público, proteger o município e defender os trabalhadores fosse improbidade administrativa”, desabafou Sebastião Madeira, repercutindo a injustiça em que se achava. **(Assessoria)**

# Juiz condena CEMAR a indenizar consumidora por demora na religação de energia

O juiz Isaac Sousa e Silva, da comarca de São Bernardo, condenou a Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) a pagar uma indenização por danos morais de R\$ 2,5 mil e a restabelecer o fornecimento de energia elétrica em imóvel de uma consumidora, no prazo de 72 horas, sob pena de incorrer em multa no valor de R\$ 3 mil no caso de desobediência.

Na sentença o juiz julgou parcialmente procedente o pedido de uma proprietária de unidade consumidora onde o fornecimento de energia foi suspenso pela empresa. A interrupção do serviço foi feito pela CEMAR dentro da legalidade, já que foi decorrente da inadimplência da consumidora, que só efetuou o pagamento de faturas vencidas posteriormente à suspensão do serviço. No entanto, foi constatada a demora, pela empresa, em retomar o fornecimento dos serviços após o pagamento das faturas em atraso, que levaram à suspensão do serviço. Consta nos autos que até a audiência de conciliação entre as partes, realizada em 29 de abril de 2016, a requerida ainda não havia procedido à religação do fornecimento da energia. Naquela ocasião, ficou demonstrado o adimplemento por parte da autora, e o não restabelecimento do serviço de energia, não tendo a empresa demonstrado o contrário.

O juiz argumentou que seria devida a religação do serviço de energia por parte da empresa, após ter se dado mais de um mês da data do pagamento das faturas vencidas e não havendo provas de que a parte autora ainda estivesse em débito de outros períodos.

Nesse caso, ficou configurado o ato ilícito na demora da empresa em religar o serviço de energia na unidade consumidora. Quanto ao pedido de danos materiais feito pela consumidora, o juiz entendeu serem indevidos, porque a unidade residencial onde o serviço de fornecimento de energia foi interrompido se tratava de imóvel destinado à locação.

“Como dito, o dano moral decorreu da má prestação dos serviços e do evidente descaso da empresa com o consumidor, que, após diversos contatos, não teve sua energia religada, causando transtornos”, afirmou o juiz Isaac Sousa e Silva. **(Helena Barbosa - Asscom)**